



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

EDITAL DE LICITAÇÃO	Processo Licitatório	PRC	255/2023
	Modalidade - Pregão Eletrônico	PREG	01/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.172/0001-64, por meio do Setor de Compras e Contratações sediado à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – Centro, São Pedro da União – MG, 37855-000, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 52/2023 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DO PREGÃO – HORÁRIO DE BRASÍLIA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 13/11/2023 às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 27/11/2023 às 08h50min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 27/11/2023 às 09h00min.

OBJETO: “IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E CONVÊNIOS”.

As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Anexo I deste Edital.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital Pregão Eletrônico 01/2023.

Telefones: (35) 3554-1266

Horário de funcionamento: 08h30min. às 16h:00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

1 – PREÂMBULO

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro municipal Daniel Rubens Galli e Equipe de Apoio composta pelos servidores públicos municipais, Sr. Lucas Honório Alvarenga, Sr. Guilherme Augusto de Lima e o Sr. Maicon Marluz Gomes designados Portaria nº 07/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

1.2 - O procedimento será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 52/2023 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, através do endereço eletrônico www.saopedrodauniao.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações **AMM Licita**, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal São Pedro da União/MG, www.saopedrodauniao.mg.gov.br e no quadro de avisos.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E CONVÊNIOS”** e especificações constantes no Termo de Referência, conforme documentos complementares na plataforma da AMM Licita.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - Não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da **AMM Licita** (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Pedro da União/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9 - Todos os licitantes deverão apresentar amostras dos produtos que forem vencedores em até 3 (três) dias uteis após o certame licitatório.

7.10 – **A(s) AMOSTRA(S)** deve(rão) estar dentro do prazo de validade e devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta(s) autocolante(s), constando o nome da empresa e o número do item a que se refere(m);

7.11 – **A(s) AMOSTRA(S)** apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital;

7.12 – Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar juntamente com **A(s) AMOSTRA(S)** manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) **AMOSTRA(S)**, com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;

7.13 – O(s) produto(s) apresentado(s) como **AMOSTRA(S)** poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) à licitante no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

8.2.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

b) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante**;

c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

III- RegularidadeEconômico/Financeira

a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

IV - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades compatíveis e pertinente com o objeto da presente licitação;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTASE FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 9.13** - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances abertos da sessão pública terá duração de dez minutos.
- 9.14** - Encerrado o prazo acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.15** - Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - produzidos no país;

9.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

- 10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 10.9** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.10** –O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.11** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3 - Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2 - Deverá o licitante vencedor encaminhar para o e-mail administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 A vigência da Ata de Registro de Preços oriundo deste pregão, terá a vigência de 01 (um) ano a partir de sua assinatura.

16 – DA ENTREGA DO OBJETO

16.1 – A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em todas as condições de entrega estabelecidas na mesma.

16.2 – A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

16.3 – O não cumprimento das exigências desta cláusula, ou seja, se a contratada não efetuar a entrega dos produtos nas condições acima e no pedido estipuladas, ou ainda, se o fizer com demora excessiva ou falhas que comprometam o Município quanto ao seu planejamento para a utilização dos produtos, será a mesma penalizada na forma prevista em lei e/ou regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

17 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 - O Município de São Pedro da União poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à contratada manifestar-se sobre o assunto.

17.2 - A verificação será realizada por servidor deste município, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, poderá emitir parecer acerca da aceitação do objeto.

17.3 - Na eventualidade de o Município de São Pedro da União recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

18 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 – O objeto da Ata de Registro de Preços somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram nos termos do artigo 73, da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

19.1 - O Município de São Pedro da União acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Pregão, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento:

- I) – Rescindir a Ata de Registro de Preços;
- II) - Mandar suspender o fornecimento;
- III) - Mandar substituir produtos defeituosos;
- IV) - Suspender o pagamento.

19.2 - O objeto deste Pregão, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé do contratado, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

20 – DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

20.1 – Será considerado como valor máximo de cada item, para efeito de aceitação da proposta final o constante no Termo de Referência.

20.2 - Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à entrega do objeto, descarregamento ao solo dos produtos fornecidos, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do fornecimento do objeto.

20.3 – Os valores adjudicados da empresa vencedora manter-se-ão inalterados durante a vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei 8666/93.

20.4 – Caso o preço sofra revisão não ultrapassará aquele praticado no mercado, mantendo-se a diferença em reais apurada entre o valor originalmente constante da proposta e àquele vigente no mercado à época da assinatura da Ata de Registro de Preços, **chamada lucro.**

20.5 – O reequilíbrio econômico financeiro **somente** poderá ser deliberado pela Administração a partir de protocolo de requerimento formal do interessado, na recepção da sede da Prefeitura Municipal, em papel timbrado da empresa, constando o número do processo licitatório (PRC ----, PREG ----), descrição do objeto, data, fundamentação, identificação e assinatura do responsável pela empresa.

20.5.1 - Este requerimento deverá vir **OBRIGATORIAMENTE** acompanhado de **documentação comprobatória** da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, através de jornais, revistas, planilhas e outros, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento na recepção e emissão de parecer jurídico, e **nunca de forma retroativa.**

20.6 – Caso o requerimento descrito na alínea acima não venha acompanhado da documentação exigida, **este será desconsiderado por descumprimento do Edital.**

20.7 – A atualização poderá ser feita mediante termo aditivo obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos solicitados e entregues, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do produto.



22 – DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8.666/93:

I) – Advertência escrita;

II) - Multa:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da autorização de fornecimento (A. F.), por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia;

b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da autorização de fornecimento (A. F.), pela entrega dos produtos com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;

c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da autorização de fornecimento (A. F.), pelo atraso na entrega dos produtos, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.

d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese do detentor do registro, injustificadamente, desistir da presente ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 - A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

22.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

23 – DAS RESPONSABILIDADES

23.1 O Proponente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços oriundo desta Licitação.

23.2 - O Proponente é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

23.3 - O Proponente reconhece ao Município de São Pedro da União o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Instrumento.

23.4 - O Proponente não poderá sem anuência do Município de São Pedro da União, modificar quaisquer especificações deste EDITAL.

23.5 - O Proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São Pedro da União/MG, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

23.6 - O Proponente é obrigado a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto.

23.7 - O Proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste EDITAL em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

23.8 - O Proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que quando da entrega do objeto, este esteja em perfeita condição de uso.

23.9 - O Proponente será responsável pelo transporte e descarregamento dos materiais ao solo em local designado e, em caso de devolução, troca ou reparo, todas as despesas inerentes a esta correrão por sua conta.

23.10 - O Proponente é obrigado a manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



24 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

24.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente pelo sistema AMM licita.

24.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.4 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, exclusivamente pelo sistema AMM licita, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

24.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

25 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 – As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado são as previstas na Lei Orçamentária Municipal de 2023, nº 1.222 de 05 de novembro de 2022.

25.2 – Na eventualidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

26.2 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro e equipe de apoio juntamente com a Procuradoria Jurídica Municipal, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 52/2023 e demais normas pertinentes.

26.3 – Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Descrição detalhada do objeto/Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Minuta da Proposta Comercial – Modelo.

27 – DO FORO

22.1 – Fica eleito o Foro da Guaxupé/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.

E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado sua síntese, no Jornal A Folha Regional de Muzambinho/MG, no Mural da Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, bem como sua íntegra no sítio do Município de São Pedro da União/MG, <http://www.saopedrodauniao.mg.gov.br>.

São Pedro da União/MG, 09 de novembro de 2023.

Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E CONVÊNIOS”.

1.1.1 – DOS ITENS:

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00001	00028386	LOTE: Lote 00001 - PNEU 175/70/13 -CAPACIDADE DE CARGA: 82 -VELOCIDADE: T -PROFUNDIDADE DE SULCOS MINIMO: 6,9 MM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	72,00	336,560	24.232,32
00002	00028387	LOTE: Lote 00002 - PNEU 185R14 -CAPACIDADE DE CARGA: 102 -VELOCIDADE: R -PROFUNDIDADE DE SULCOS MINIMO:10.0MM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	PC	20,00	568,590	11.371,80
00003	00028388	LOTE: Lote 00003 - CAMARA PNEU 10.00.20 CAMINHÃO	PC	8,00	245,420	1.963,36
00004	00028389	LOTE: Lote 00004 - PROTETOR PNEU 10.00.20	PC	12,00	71,020	852,24
00005	00028390	LOTE: Lote 00005 - CAMARA PNEU DIANTEIRO 750-16 (BICO CURTO)	PC	10,00	118,750	1.187,50
00006	00028391	LOTE: Lote 00006 - CAMARA PNEU 12.4-24	PC	6,00	263,500	1.581,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

00007	00028392	LOTE: Lote 00007 - PNEU 225.70R15 SPRINTER -CAPACIDADE DE CARGA: 112 -VELOCIDADE: R -PROFUNDIDADE DE SULCOS MINIMO: 10MM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	PC	12,00	894,450	10.733,40
00008	00028393	LOTE: Lote 00008 - PNEU 9.00.20 - 14 LONAS PNEU DE SERVIÇO MISTO PARA EIXOS DIRECIONAIS PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	PC	8,00	1470,000	11.760,00
00009	00028394	LOTE: Lote 00009 - PNEU TRASEIRO 18.4-34 - 10 LONAS PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	PC	2,00	3120,000	6.240,00
00010	00028395	LOTE: Lote 00010 - PNEU TRASEIRO 18.4-30 - 10 LONAS PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	PC	4,00	4200,000	16.800,00
00011	00028396	LOTE: Lote 00011 - PROTETOR PNEU 14.00-24	PC	10,00	165,000	1.650,00
00012	00028397	LOTE: Lote 00012 - CAMARA PNEU 14.00-24 - BICO CURTO	PC	14,00	394,730	5.526,20
00013	00028398	LOTE: Lote 00013 - CAMARA PNEU 14.9-24 - BICO CURTO	PC	4,00	307,500	1.230,00
00014	00028399	LOTE: Lote 00014 - CAMARA PNEU 18.4-34 - BICO CURTO	PC	4,00	443,990	1.775,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

00015	00028400	LOTE: Lote 00015 - PNEU CASE DIANTEIRO 12-16,5 NHS PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	6,00	1738,06	10.428,30
00016	00028401	LOTE: Lote 00016 - PNEU CASE TRASEIRO 19.5-24 - 10 LONAS PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	10,00	5374,14	53.741,40
00017	00028402	LOTE: Lote 00017 - CAMARA PNEU 18.4.30 - BICO CURTO	PC	6,00	509,12	3.054,72
00018	00028403	LOTE: Lote 00018 - PNEU CARREGADEIRA 17.5X25/ 16L3 16 LONAS MODELO L3 PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	6,00	4424,25	26.545,50
00019	00028404	LOTE: Lote 00019 - PNEU TRASEIRO 90/90-18 PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	3,00	191,00	573,00
00020	00028405	LOTE: Lote 00020 - PNEU DIANTEIRO 2.75-18 PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	3,00	214,86	644,58
00021	00028406	LOTE: Lote 00021 - CAMARA AR DIANTEIRO 2.75-18	PC	3,00	77,25	231,75
00022	00028407	LOTE: Lote 00022 - CAMARA AR TRASEIRO 90/90-18	PC	3,00	53,45	160,35
00023	00028408	LOTE: Lote 00023 - PNEU 175/70-14 88 T DOBLO. -CAPACIDADE DE CARGA: 88 -VELOCIDADE: T -PROFUNDIDADE DE SULCOS MINIMO: 6,9MM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	80,00	492,00	39.360,00
00024	00028409	LOTE: Lote 00024 - PNEU 175/65R14 UNO WAY NOVO. -CAPACIDADE DE CARGA: 86 -VELOCIDADE: H -PROFUNDIDADE DE SULCOS MINIMO: 6,9MM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	32,00	534,85	17.115,20
00025	00028410	LOTE: Lote 00025 - PNEU 750-16 / 8 LONAS PNEU 750-16 - 8 LONAS TRATOR DIRECIONAL PARA TRATOR. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	4,00	866,41	3.465,64
00026	00028411	LOTE: Lote 00026 - PNEU 10.00.20/ 16 LONAS TRAÇÃO CAMINHÃO M.B.1513 PNEU RADIAL COM CÂMARA, PARA EIXO TRAZEIRO, SERVIÇOS MISTOS. -PROFUNDIDADE DE SULCOS MINIMO:22.0MM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	PC	6,00	1756,00	10.536,00
00027	00028412	LOTE: Lote 00027 - PNEU 785 TRAS 18.4-30 PNEU 785 TRAS 18.4-30/10 VALME 12 LONAS PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	4,00	4895,61	19.582,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

00028	00028413	LOTE: Lote 00028 - PNEU 4X4 DIANT 12.4.24/10 VALT. 10 LONAS PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	4,00	4225,10	16.900,4
00029	00028414	LOTE: Lote 00029 - PNEU PATROL 14.00.24. 12 LONAS 26MM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	36,00	5167,00	186.012,0
00030	00028415	LOTE: Lote 00030 - PNEU. MICROONIBUS 215/75R17.5 -MISTO TERRA/ASFALTO – EIXO TRACÇÃO -CAPACIDADE DE LONAS: 12 LONAS -VELOCIDADE: K -PROFUNDIDADE DE SULCOS MINIMO:14MM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	60,00	1523,89	91.433,4
00031	00028416	LOTE: Lote 00031 - PNEU MICROONIBUS. 215/75R17.5 - PARA SERVIÇO REGIONAL -EIXO DIRECIONAL LIVRE -CAPACIDADE DE LONAS: 12 LONAS -VELOCIDADE: L CAPACIDADE DE CARGA: 1700/1600 -PROFUNDIDADE DE SULCOS MINIMO:13,3MM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	30,00	1930,97	57.929,1
00032	00028417	LOTE: Lote 00032 - PNEU RETRO CAT 12.5/80-18 10LO. 10 LONAS PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	6,00	2625,00	15.750,0
00033	00028418	LOTE: Lote 00033 - PNEU 1000/20 - 16 LONAS (RADIAL). CAMINHÃO M.B.1513 - PNEU PARA EIXOS DIRECIONAIS, DE USO MISTO. -PROFUNDIDADE DE SULCOS MINIMO:20,0MM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	6,00	2564,33	15.385,9
00034	00028419	LOTE: Lote 00034 - PNEU 275/80-22.5. -EIXO DIRECIONAL E LIVRE -CAPACIDADE DE LONAS: 16 LONAS -VELOCIDADE: J -PROFUNDIDADE DE SULCOS MINIMO: 17,5MM -CAPACIDADE DE CARGA: 3250/3000 PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	20,00	2491,40	49.828,0
00035	00028420	LOTE: Lote 00035 - PNEU 275/80 -22.5. - MISTO TERRA/ASFALTO – EIXO TRACÇÃO -VELOCIDADE: K -PROFUNDIDADE DE SULCOS MINIMO: 25,4 PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	40,00	3544,88	141.795,2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

00036	00028421	LOTE: Lote 00036 - PNEU 750/16 12 LONAS. BORRACHUDO - EIXO TRACÃO PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	24,00	1220,00	29.280,00
00037	00028422	LOTE: Lote 00037 - PNEU. 750/16 12 LONAS EIXO DIRECIONAL PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	10,00	1010,00	10.100,00
00038	00028423	LOTE: Lote 00038 - PROTETOR PARA PNEU 750/16.	PC	20,00	81,750	1.635,00
00039	00028424	LOTE: Lote 00039 - PNEU 185/60R15. CAPACIDADE DE CARGA: 88 -VELOCIDADE: H -PROFUNDIDADE DE SULCOS MINIMO:7.2MM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	40,00	592,090	23.683,60
00040	00028425	LOTE: Lote 00040 - PNEU. 205/60R16 CAPACIDADE DE CARGA: 92 -VELOCIDADE: H -PROFUNDIDADE DE SULCOS MINIMO:7.2MM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	20,00	715,560	14.311,20
00041	00028426	LOTE: Lote 00041 - PNEU 195/65R15. -CAPACIDADE DE CARGA: 91 -VELOCIDADE: H -PROFUNDIDADE DE SULCOS MINIMO:7.6MM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	64,00	610,000	39.040,00
00042	00028428	LOTE: Lote 00042 - CAMARA PNEU DIANT 750-16 (BICO LONGO).	PC	20,00	118,750	2.375,00
00043	00028429	LOTE: Lote 00043 - PNEU 195/75R16. -CAPACIDADE DE CARGA: 110/108 -VELOCIDADE: R -PROFUNDIDADE DE SULÇOS MINIMO: 10.5MM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	24,00	838,960	20.135,00
00044	00028430	LOTE: Lote 00044 - PNEU 295/80R22.5. -CAPACIDADE DE CARGA: 3550/3150 -VELOCIDADE: K -PROFUNDIDADE DE SULCOS MINIMO: 17,5 MM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	12,00	2902,04	34.824,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

00045	00028431	LOTE: Lote 00045 - PNEU. 295/80R22.5 - MISTO - TERRA E ASFALTO - EIXO TRAÇAO -CAPACIDADE DE CARGA: 3550/3150 -VELOCIDADE: K 4-PROFUNDIDADE DE SULCOS MINIMO: 26,2 MM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	16,00	2475,000	39.600,00
00046	00028432	LOTE: Lote 00046 - PNEU 225/45R17. -CAPACIDADE DE CARGA: 94 -VELOCIDADE: W -PROFUNDIDADE DE SULCOS MINIMO:7.3MM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	12,00	590,000	7.080,00
00047	00028433	LOTE: Lote 00047 - PNEU 205/60 R16 -CAPACIDADE DE CARGA: 92 -VELOCIDADE: V -PROFUNDIDADE DE SULCOS MINIMO: 7,2MM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	16,00	715,560	11.448,96
00048	00028434	LOTE: Lote 00048 - CAMARA PNEU CASE DIANTEIRO 12-16.5 (BICO CURTO)	PC	10,00	154,620	1.546,20
00049	00028435	LOTE: Lote 00049 - CAMARA PNEU RETRO CAT 12.5/80-18 (BICO CURTO)	PC	10,00	232,000	2.320,00
00050	00028436	LOTE: Lote 00050 - CAMARA PNEU 9.00.20	PC	10,00	153,620	1.536,20
00051	00028437	LOTE: Lote 00051 - PROTETOR DE PNEU 9.00.20	PC	10,00	54,250	542,50
00052	00028438	LOTE: Lote 00052 - PNEU 205/70 R15 CAPACIDADE DE CARGA:106 VELOCIDADE: R PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO: 9,0MM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	12,00	742,640	8.911,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

00053	00028439	LOTE: Lote 00053 - PNEU 785 DIANTEIRO 12.424/10 VALMET 12 LONAS PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	4,00	2785,00	11.140,00
00054	00028440	LOTE: Lote 00054 - PNEU STRADA 1.4 175/70 R14 CAPACIDADE DE CARGA:88 VELOCIDADE: T PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO: 7,0MM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	12,00	492,00	5.904,00
00055	00028441	LOTE: Lote 00055 - PNEU 18X9.50 - 8NHS	PC	2,00	452,00	904,00
00056	00028443	LOTE: Lote 00056 - PNEU 15X6.00 - 6	PC	2,00	389,00	778,00
00057	00028445	LOTE: Lote 00057 - PNEU 185/65R14. RADIAL CAPACIDADE DE CARGA:86 VELOCIDADE: T PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO: 7,0MM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	64,00	445,00	28.480,00
00058	00028446	LOTE: Lote 00058 - PNEU 185/80 R14 CAPACIDADE DE CARGA:88 VELOCIDADE: T PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO: 7,0MM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	24,00	557,00	13.368,00
00059	00028447	LOTE: Lote 00059 - PNEU 175/70 R14 CAPACIDADE DE CARGA:84	PC	16,00	633,84	10.141,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

		VELOCIDADE: T PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO: 6,8MM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.				
00060	00028448	LOTE: Lote 00060 - PNEU 750/16 - 10L CARRETA COMUM LISO CAPACIDADE DE LONAS:10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO: 11,2MM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	16,00	972,640	15.562,20
00061	00028449	LOTE: Lote 00061 - PNEU 225/65 R17 - PAJERO CAPACIDADE DE CARGA:102 VELOCIDADE: H PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO: 9,5MM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	12,00	758,000	9.096,00
00062	00028450	LOTE: Lote 00062 - PNEU 245/70 R16 CAPACIDADE DE CARGA:113 VELOCIDADE: S PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO: 11,1MM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	20,00	889,040	17.780,80
00063	00028451	LOTE: Lote 00063 - PNEU TRATOR BM 14.9-24/8 LONAS. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PC	2,00	2650,190	5.300,30
00064	00033112	LOTE: Lote 00064 - PNEU 225/75R16C INDICE DE CARGA: 118 - CARGA MAXIMA: 1320 INDICE DE VELOCIDADE E PROFUNDIDADE DO SULCO: 10,5 MM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UN	36,00	1619,910	58.316,70
00065	00033113	LOTE: Lote 00065 - PNEU 215/65R16 INDICE DE CARGA: 102 - CARGA MAXIMA: 850 KGS INDICE DE VELOCIDADE: H/XL PROFUNDIDADE DO SULCO: 9,5 MM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UN	16,00	967,270	15.476,30
00066	00033114	LOTE: Lote 00066 - PNEU 215/75R17.5 INDICE DE CARGA: F - CARGA MAXIMA SIMPLES: 1700 INDICE DE VELOCIDADE: L PROFUNDIDADE DO SULCO: 13.3 MM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UN	6,00	1570,270	9.421,60
00067	00033115	LOTE: Lote 00067 - PNEU 215/75R17.5 (BORRACHUDO) INDICE DE CARGA: F - CARGA MAXIMA SIMPLES: 1700 INDICE DE VELOCIDADE: L PROFUNDIDADE DO SULCO: 14,9 MM	UN	16,00	1874,670	29.994,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.				
00068	00033116	LOTE: Lote 00068 - PNEU 215/75R17.5 ÍNDICE DE CARGA: F - CARGA MÁXIMA SIMPLES: 1700 ÍNDICE DE VELOCIDADE: L PROFUNDIDADE DO SULCO: 11.0 MM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UN	6,00	1518,00	9.108,00
00069	00033117	LOTE: Lote 00069 - PNEU 225/65R16C ÍNDICE DE CARGA: 112 -CARGA MÁXIMA: 1120 ÍNDICE DE VELOCIDADE: R PROFUNDIDADE DO SULCO: 10.5 MM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UN	16,00	806,81	12.908,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 1.359.427,92 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

1.1.3 DAS AMOSTRAS

- A **licitante vencedora** deverá apresentar uma amostra (pacote/embalagem) de cada um dos produtos que sagrarem vencedoras, da mesma marca ofertada no certame para, comprovação das especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

- A apresentação das amostras deverá ocorrer em até 03(três) dias úteis após declarado o vencedor, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG.

- A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido acima ou a apresentação de produtos com características inferiores ao descrito no termo de referência ocasionará a desclassificação da licitante vencedora e a convocação da(s) licitante(s) subsequente(s), pela ordem de classificação, para verificar se atende plenamente os requisitos estabelecidos no processo licitatório.

- As amostras apresentadas pelo vencedor ficarão retidas para futura comparação com os produtos posteriormente entregues.

- Os custos de envio das amostras serão por conta da empresa licitante vencedora.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se este procedimento licitatório a necessidade de aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção dos veículos pertencentes à frota do governo municipal.

2.1. Justifica-se este procedimento licitatório a necessidade de aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Pedro da União e Convenios.

3. VIGÊNCIA

3.1 A vigência da Ata de Registro de Preços oriundo deste pregão, terá a vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.



4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2 O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** por servidor designado, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

4.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. Constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento, a administração poderá:

- I) - Rescindir a Ata de Registro de Preços;
- II) - Mandar suspender o fornecimento;
- III) - Mandar substituir produtos defeituosos;
- IV) - Suspender o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado são as previstas na Lei Orçamentária Municipal de 2023, nº 1.222 de 05 de novembro de 2022.

6. DA ENTREGA

6.1 A contratada receberá **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo o detentor do registro de preços obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos solicitados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega definitiva do produto.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) – Advertência escrita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

II) - Multa:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da autorização de fornecimento (A. F.), por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da autorização de fornecimento (A. F.), pela entrega dos produtos com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da A. F., pelo atraso na entrega dos produtos, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese do detentor do registro, injustificadamente, desistir da presente ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

8.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

8.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Menor preço unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços.

São Pedro da União/MG, 09 de novembro de 2023.

RODRIGO DENIS DE OLIVEIRA

CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEICULOS

Data da Aprovação: __/__/2023

Aprovado por:

Custódio Ribeiro Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO II – MINUTA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.**

Aos dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.172/0001-64, situado na R. Cel. João Ferreira Barbosa, 46, Centro, São Pedro da União-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr., na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa _____, nº.____, bairro _____na cidade de _____ neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ SSP/_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório xxx/2023 Pregão Eletrônico nº xx/2023, cujo resultado foi homologado na data de __/__/2023, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá pela Leis Federais nº 8.666/93, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Constitui OBJETO da presente Ata de Registro de Preços a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E CONVÊNIOS**”, de acordo com as descrições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

2.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no **Processo Licitatório nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 01/2023.**



CLAÚSULA TERCEIRA- DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A contratada receberá **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

3.2 - Ficará a cargo da empresa licitante vencedora a entrega em local designado, e de quaisquer outras despesas como mão-de-obra e seus respectivos encargos sociais, transporte de material e outras despesas oriundas da total execução do objeto, ou seja, o licitante vencedor ficará plenamente responsável por quaisquer encargos/despesas que incidirem na execução do objeto.

3.3 - O objeto desta licitação não será recebido se estiver em desacordo com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, com a Lei 8.666/93, com o produto cotado pelo contratado observando sua devida especificação ou ainda em desacordo com as condições estipuladas na autorização/ordem de fornecimento.

CLAÚSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram nos termos do artigo 73, da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAÚSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O Município de São Pedro da União/MG acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento:

- I) - Rescindir a Ata de Registro de Preços;
- II) - Mandar suspender o fornecimento;
- III) - Mandar substituir produtos defeituosos;
- IV) - Suspender o pagamento.

5.2 - O objeto desta Ata de Registro de Preços, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à correção desde que comprovada a pré-existência de vícios, má fé do contratado, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.



CLAÚSULA SEXTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ xxxx,xx (xxxxx)**.

6.1.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos solicitados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega definitiva do Item.

CLAÚSULA SÉTIMA- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei 8666/93, se for o caso.

CLAÚSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA NONA- DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) - Advertência;

II) - Multa:

a) O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso.

b) Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços oriundo deste Edital, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total contratado, atualizado;

c) O Município de São Pedro da União/MG se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Edital, bem como descontar da garantia prestada os mesmos valores caso o contratado se recuse a efetuar o pagamento correspondente às multas aplicadas.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com



a Administração, por até 02(dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

CLAÚSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

10.2 - O Contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 - O Contratado reconhece ao Município de São Pedro da União/MG o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata de Registro de Preços.

10.4 - O Contratado não poderá sem anuência do Município de São Pedro da União/MG, modificar quaisquer especificações desta Ata de Registro de Preços.

10.5 - O contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São Pedro da União/MG, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

10.6 - O Contratado é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento

10.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

10.8 - O Contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos a serem entregues sejam de alta qualidade e eficácia.

10.9 - O Contratado será responsável pelo transporte e descarregamento de todos os produtos e, em caso de devolução ou troca, todas as despesas inerentes a esta correrão por sua conta.

10.10 - O Contratado é obrigado a manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado são as previstas na Lei Orçamentária Municipal de 2023, nº 1.222 de 05 de novembro de 2022.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á por suas cláusulas vinculadas ao Instrumento Convocatório PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023 em tudo aquilo que não conflitarem, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 52/2023 e demais normas.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaxupé/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta Ata de Registro de Preços.

14. 1 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

São Pedro da União/MG, ___ de _____ de 2023.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante legal
CPF/MF n.º

TESTEMUNHAS:	PARECER JURÍDICO:
1- _____	Esta ATA foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.. _____ OAB/MG
2- _____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG

R. CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46, CENTRO, SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG

CNPJ: 18.666.172/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Referente ao: Processo: 255/2023 – Pregão Eletrônico: 01/2023

PROPOSTA

Item	Qtde	UN	Código	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	1	un					

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

A empresa acima qualificada, por meio do representante supracitado, DECLARA estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Cidade, xx de xxxxxx de 2023.

Assinatura

Nome do Representante RG